



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

---

Ofício Circular n.º 376/2019/NUGEP/VQS      Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Pio da Silva Campos  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

**Assunto:** Comunica Publicação de acórdão – **TEMA 850/STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do Tribunal Pleno realizada em 09/10/2019,  **julgou o Recurso Extraordinário n. 643978/SE**, vinculado ao **TEMA 850** da repercussão geral, sendo que o **acórdão foi publicado em 25/10/2019**, no DJe/STF n. 232.

A questão submetida a julgamento no **tema 850** versa sobre a seguinte matéria:

***Legitimidade do Ministério Público para a propositura de ação civil pública em defesa de direitos relacionados ao FGTS, tendo em vista a vedação contida no art. 1º, parágrafo único, da Lei 7.347/1985.***

Informo que por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário o Supremo reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria fixando a seguinte tese:

***O Ministério Público tem legitimidade para a propositura de ação civil pública em defesa de direitos sociais relacionados ao FGTS".***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

---

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'MHP'.

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
***Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso***  
***Presidente da Comissão Gestora do NUGEP***